

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DO CAJURU – MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 / PRAZO DE CND

A Empresa **PONTO ALTO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**. Inscrita no **CNPJ: 27.819.404/0001-68**, situada à Rua Brasília, 360, Canaan, Sete Lagoas – MG. Neste ato representada por seu então procurador Sr. **MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM**, portador do **CPF: 106.573.266-07** e **RG: MG 15.286.259**, brasileiro, solteiro, Supervisor em licitações, residente à rua: Travessa Jacarandá, nº 92, Santa Luzia, Sete Lagoas MG, **VEM**, respeitosamente, por intermédio de seu **REPRESENTANTE LEGAL** devidamente constituído, **IMPETRAR**, a essa digníssima Administração, o **PEDIDO** no que tange a **PRORROGAÇÃO DE 5 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO FISCAL**.

A Empresa retromencionada, vencedora do certame ora exposto, usufruiu do benefício explanado na garantia de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, no direito ao prazo de 5 dias para apresentação do documento fiscal vencido (CND ESTADUAL), prazo esse que se encerra na data de hoje. Destarte, cumpre salientar que, já fora feita a regularização pendente, contudo, deve se aguardar no mínimo 2 (dois) úteis, até que o sistema dê baixa e atualize a situação. Entretanto, no interesse desta empresa atender à enaltecido SAAE do Carmo do Cajuru, visando a BOA FÉ desta Administração, coadunando com o respaldo da Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto 8.538/2015:

“ Art.43. §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”.



Diante do exposto, peço a V.Sa. que se digne a deferir o pedido em tela corroborado na JUSTA CAUSA e de FORÇA MAIOR, concedendo a esta peticionante o prazo de 5 dias úteis, visando a harmonia e celeridade do processo para respectiva entrega.

Certo da atenção sempre dispensada, antecipamos o agradecimentos, aproveitando o ensejo para renovar os votos de elevada e distinta consideração.

Sete Lagoas, 08 de Março de 2019.

MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM
SUPERVISOR EM LICITAÇÕES
PONTO ALTO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.



licitacoes

De: "licitacoes" <licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br>
Data: terça-feira, 12 de março de 2019 14:00
Para: "Matheus Martins" <vendasgovernomg@gmail.com>
Assunto: Re: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO
Boa tarde!

Prorrogação de prazo concedido.

Att,

Setor de licitações

From: Matheus Martins
Sent: Friday, March 08, 2019 4:39 PM
To: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br
Subject: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

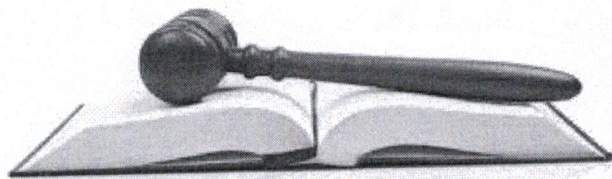
Boa tarde prezados!

Segue anexo o pedido de prorrogação do prazo no que tange à apresentação da CND estadual.

Atenciosamente:

Matheus Martins

Supervisor em Licitações
(31) 2107-6606 9 9827-3972 (whatsapp)



Livre de vírus. www.avast.com.